

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO**  
**ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2020 - GPM SAGA.**

São Geraldo do Araguaia/PA, 03 de abril de 2020.

“DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DA  
REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO  
EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO  
CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, PARÁ** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o estabelecido pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus;

**Considerando** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

**Considerando** a necessidade de regulamentação, no Município de São Geraldo do Araguaia - Pará, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal 007/2020-GAB/SAGA, que regulamenta o combate ao COVID-19.

**Considerando** que vários estados e municípios já cancelaram/adiaram eventos públicos que aglomerem número significativo de pessoas como forma de prevenção;

**Considerando** que o concurso público de São Geraldo do Araguaia/PA possui mais de 5 (cinco) mil inscritos.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adiada a realização das provas do concurso público para provimento de cargos de caráter efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da edição do presente decreto.

**§1º.** Fica a comissão organizadora, juntamente com a instituição realizadora do concurso público, autorizadas a definir novo calendário para as etapas do certame público, inclusive disponibilizando aos candidatos novos prováveis datas para realização das provas.

**§2º.** Por haver previsão editalícia quanto à possibilidade de adiamento das datas de realização das provas do concurso público, não haverá a devolução dos valores já pagos pelas inscrições já realizadas.

**Art. 2º.** As demais disposições que regem o concurso público para provimento de cargos efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de São Geraldo, ficarão a cargo do edital do certame.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**  
**REGISTRE-SE**  
**E CUMPRE-SE.**

***EDILSON PEREIRA DE CARVALHO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Rodrigues Amorim  
**Código Identificador:**2D0A678D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/04/2020. Edição 2461  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>